



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 - Centro - 14580-000 - Guar - SP

Fone: (16) 3831-9820

www.guara.sp.gov.br

fls. 001

PROJETO DE LEI N 008, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Institui a denominada "Lei Lucas", que disp sobre a obrigatoriedade da realiza de cursos de primeiros socorros aos funcionrios que possuem contato direto com os alunos de creches e escolas das Redes Pblica e Privada instaladas no municpio de Guar, e institui o selo "Lucas Begalli Zamora de Souza" de capacita em primeiros socorros.

A CMARA MUNICIPAL DE GUAR, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais;

APROVA:

Art. 1 A Rede Pblica de Educao e as escolas e creches particulares ficam obrigadas a oferecer aos professores e aos funcionrios que possuem contato direto com os alunos curso de primeiros socorros.

Art. 2 As unidades de ensino da Rede Pblica e as particulares devero ter kits de primeiros socorros.

Art. 3 O no cumprimento dos dispositivos desta Lei implicar s unidades particulares:

I - advertncia;

II - multa de 500 Unidades Fiscais do Municpio - UFMs, aplicada em dobro em caso de reincidncia;

III - casso do Alvar de Funcionamento.

Art. 4 As creches e escolas da Rede Pblica Municipal e as particulares que se adequarem aos dispositivos desta Lei recebero o selo "Lucas Begalli Zamora de Souza" de participa em curso de capacita em primeiros socorros.



Prefeitura Municipal de Guará

Rua Dr. Washington Luiz, nº 146 - Centro - 14580-000 - Guará - SP

Fone: (16) 3831-9820

www.guara.sp.gov.br

fls. 002

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Parágrafo único:- O selo será emitido por órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo definir os critérios para implementação dos cursos de primeiros socorros na regulamentação da presente Lei, no prazo de cento e vinte dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, incluídas pelo Poder Executivo nas propostas orçamentárias anuais e no Plano Plurianual.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor cento e vinte dias após a data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, em 30 de maio de 2018.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA
Prefeito Municipal em Exercício